



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 12h do dia de 21/08/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min do dia 21/08/2017

Comissão Permanente de Licitações, aos 14 dias do mês de julho de dois mil e dezessete.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO PRA Nº 118/17

CONCORRÊNCIA Nº 02/17

A Universidade de Taubaté, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, devidamente autorizada pelo **Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Doutor Isnard de Albuquerque Câmara Neto**, se acha aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 - Centro, Taubaté – SP, a **Concorrência nº 02/17**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital. A retirada da pasta contendo Edital completo, mediante o pagamento da importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, deverá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté até o dia **15 de agosto de 2017**. O Edital também estará disponível (**gratuitamente**), **para download**, na página da UNITAU na Internet, no endereço **www.unitau.br**.

01- LEGISLAÇÃO

O presente edital de concorrência subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014, Instrução Normativa MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

02- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital de **Concorrência nº 02/17** consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial**, na conformidade do Anexo I, Anexo II e Anexo III, que acompanham este edital.

2.1.1 Localização: nas cidades de Taubaté (Vale do Paraíba), interior do Estado de São Paulo, e Ubatuba, Litoral Norte.

2.2 Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação orçamentária da Universidade de Taubaté, do exercício de 2017.

2.3 Critério de Julgamento: **Menor Preço Total do Lote.**



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

2.4 Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante.

2.5 Será necessária a instalação de 17 (dezesete) postos de vigilância, diurna e noturna, não armada, prestando a guarda dos bens patrimoniais, materiais e equipamentos da Universidade de Taubaté, a vigilância de suas instalações, monitorando a entrada e saída de servidores, visitantes, público externo e fornecedores, com a possibilidade de verificação do conteúdo dos pertences com vistas a evitar e coibir incidentes, além da entrada de armas e objetos não autorizados, preservando a segurança das pessoas e das instalações. A relação posto versus demanda está demonstrada no Anexo I, podendo o CONTRATANTE alterar a prestação de serviço quanto ao local e ao município, respeitando o total de postos e o total de vigilantes.

2.5.1 Poderá haver, durante o contrato, alternância de locais e/ou horários, que serão previamente comunicados à empresa para adequação dos serviços.

2.6 Os serviços deverão ser realizados, acompanhados, orientados e controlados por empregados da CONTRATADA, ficando esta responsável pela segurança e manutenção da ordem nos prédios do CONTRATANTE, segundo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A abertura da presente Concorrência será realizada pela Presidente da comissão, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

3.1.1 Local: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Licitações. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

3.1.2 Os envelopes deverão ser entregues no Serviço de Licitações e Compras, até às **12h, do dia 21/08/2017**, simultaneamente, dois envelopes fechados, cada um deles com a designação:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**", destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação:

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", que deverá conter a proposta de preços, em impresso próprio da licitante.

3.1.2.1 A proposta deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada do carimbo da firma, onde conste a razão ou denominação social.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

3.1.2.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:

CONCORRÊNCIA Nº 02/17
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1.3 É vedada a participação na licitação, de interessado que:

a) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Tenha sido punida com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.4 Somente poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

04- DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir arrolados, no original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação, ou ainda, por publicações em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

4.2.1 Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

4.2.1.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.1.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.2.1.3 Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

4.3 Qualificação Jurídica e Fiscal

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 4.2 e que deverão constar do envelope “HABILITAÇÃO”, serão os seguintes:

4.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

4.3.2.1 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

4.3.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.3.6 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3.8 Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

4.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

4.3.10 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3.11 Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

4.3.12 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

4.3.13 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 4.3.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

4.3.14 Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

4.3.15 Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, com a respectiva Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 7.012/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/93 do DPF, art. 1º da Portaria nº 1.129/DPF, de 15/12/95, e pela Portaria DPF MJ nº 992/95, ou a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF. As empresas constituídas há menos de um ano ficam dispensadas de apresentação da revisão;

4.3.16 Licença se for o caso, para funcionamento de sistema de comunicação, emitida pelo órgão competente, Ministério das Telecomunicações, por exemplo, ou contrato com empresas prestadoras do respectivo serviço, e suas respectivas licenças.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

4.3.17 Autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, ou a última Revisão de Autorização para funcionamento, com validade na data da abertura dos envelopes nº 1 e 2.

4.3.18 Certificado de Regularidade de situação de cadastramento perante a divisão de registro da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Federal nº 8.956/83.

4.3.19 Declaração de que terá instalado em um raio não superior a 50 km de distância da cidade de Taubaté, considerando o endereço do Prédio da Pró-reitoria de Administração, por ocasião da data de início da prestação dos serviços, uma base ou sede ou filial com capacidade compatível e com sistema de rádio de comunicação para prestação do serviço.

4.3.20 Declaração da academia com a qual possui parceria para formação e atualização de vigilante (ou contrato de prestação de serviço), apresentando Certificado de Segurança e Alvará de funcionamento emitidos pelos órgãos competentes das referidas Academias.

4.3.21 Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos por meio eletrônico do Sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006-DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico (DRE- Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2. Entende-se por 'último exercício social já exigível' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

4.4.3. Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

4.4.3.1. A licitante que tiver apresentado resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\textit{Ativo _ Circulante} + \textit{Realizável _ a _ Longo _ Prazo}}{\textit{Passivo _ Circulante} + \textit{Exigível _ a _ Longo _ Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\textit{Ativo _ Circulante}}{\textit{Passivo _ Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = \frac{\textit{Ativo _ Total}}{\textit{Passivo _ Circulante} + \textit{Exigível _ a _ Longo _ Prazo}}$$

4.4.4. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).

4.4.5. Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

4.4.6. Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - SIMPLES, quando for o caso, documento que suprirá a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.4.7. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1. Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 50% da quantidade do Serviço, objeto do presente Edital.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

4.5.1.1. Caso o Atestado(s)/Certidão(ões) de Capacidade Técnica comprovem vigilância armada, desde que seja respeitado o quantitativo mínimo de horas, 50%, o mesmo será aceito.

4.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação do subscritor.

05- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação logo após o horário fixado para os recebimentos, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais, as 14h30 do dia 21/08/2017.

5.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital.

5.3 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, contra recibo, os respectivos envelopes nº 02 (proposta comercial) devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.

5.4 Não havendo interposição de recursos, os envelopes nº 02 (proposta comercial) poderão ser abertos logo em seguida ao término da fase de habilitação das empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

5.5 Os envelopes 01 (habilitação), 02 (proposta comercial) abertos em suas devidas fases, terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.

5.6 As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

5.7 Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicada diretamente aos interessados.

5.8 Lavar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

6- DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

6.1 O envelope nº 02 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta digitada ou datilografada no “formulário padrão de proposta” que acompanha este edital, ou no formulário próprio do licitante, respeitando as informações obrigatórias no formulário padrão de proposta, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

6.1.1 identificação social, nº do CNPJ, referência a esta Concorrência, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

6.1.2 especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

6.1.3 cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente com no máximo duas casas após a vírgula. O preço total deverá ser expresso por extenso;

6.1.4 deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre os preços.

6.2 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura do certame, prazo que será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

6.3 Não será levada em conta qualquer cláusula de redução de preços ou vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 A planilha de custos apresentada deverá seguir o modelo do Anexo II, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços.

6.5 Os custos referentes a uniformes, materiais e equipamentos deverão ser compatíveis com os valores de mercado e deverão ser detalhados de acordo com o Anexo III.

6.6 Deverá ser apresentado memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por local.

6.6.1 Para o cálculo do valor da Proposta, deverá ser realizada a divisão entre o somatório dos valores das planilhas 1 a 10 (Anexo II), em reais, e o somatório das horas totais trabalhadas nos postos (Item 1 - Anexo I), que,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

multiplicada pela hora estimada mensal (item 05 - Anexo I), resultará no valor médio mensal. Este, multiplicado pelos 12 meses contratados, resultará no valor total da Proposta (cálculo no Anexo III).

6.7 Os valores constantes da planilha que tenham variações locais (municipais), como, por exemplo, ISS e vales-transporte, serão previstos pela CONTRATADA, devendo ser indicado o fundamento legal.

6.8 O índice de recolhimento de encargos trabalhistas e sociais devem ser respeitados, conforme legislação vigente, não sendo permitido transacioná-los.

6.9 A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 6.2 e 6.12 presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

6.10 Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.11 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

6.12 A entrega será integral e imediata, a partir das 0h do dia 05/10/17

07- DO JULGAMENTO

7.1 Serão abertos somente os envelopes das propostas comerciais dos licitantes que forem tecnicamente habilitados.

7.2 As propostas serão rubricadas pela Presidente da Comissão e demais licitantes.

7.3 Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido na íntegra aos termos deste edital de concorrência e seus anexos, apresentar o **menor preço total do Lote**.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

8.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

8.5 Promover, através do Setor de Contratos e do Responsável pelo Setor de Vigilância, a fiscalização e o acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração, conforme as seguintes atribuições:

8.5.1 Observar a Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, no que couber (Instrução Normativa nº 05/17, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

8.5.2 Receber mensalmente toda a documentação exigida para o pagamento, realizando o devido check-list.

8.5.3 Atestar mensalmente a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, ausências, substituições, inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5.4 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

8.5.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.5.6 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

8.5.7 Proceder à conferência diária do relatório lançado pela CONTRATADA no "Livro de Ocorrências", registrando as ocorrências que julgar pertinentes.

8.5.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou inadequado à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

8.5.9 Notificar à CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços ou em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios.

8.5.10 Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização dos serviços, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução.

8.5.11 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Setor de Vigilância, dos



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

responsáveis pela administração da instalação e de outros interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades;

8.5.12 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações.

8.5.13 Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

9.2 Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

9.3 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos e materiais.

9.4 Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

9.5 Dar conhecimento ao Setor de Contratos das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de licenças, folgas, substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.6 Informar ao Setor de Contratos, por escrito, até o dia 20 de cada mês, relação com nome e período dos empregados que usufruirão férias no mês subsequente.

9.7 Providenciar a substituição de seus empregados no caso de falta ao trabalho no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), dando conhecimento imediato ao Setor de Vigilância.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.8 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva comunicação da Administração, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina da Universidade ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte da Universidade de Taubaté. Tais profissionais também ficam impossibilitados de suprir eventuais ausências, tampouco realizar a substituição de profissionais em licenças, férias, suspensões, dispensas etc.

9.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Contratos, antes do início de sua execução, os seguintes documentos:

9.9.1 A relação nominal dos vigilantes e suas escalas, por posto, durante o período de utilização.

9.9.2 Cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes a serem escalados para atuar nos locais designados pela Universidade de Taubaté.

9.9.3 Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de cada vigilante relacionado para o serviço.

9.10 Todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda dos prédios deverão comparecer aos respectivos locais, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função. Sempre que houver o início de novo vigilante, o procedimento deverá ser realizado.

9.11 Caberá à CONTRATADA a designação expressa de um representante da empresa junto à CONTRATANTE para atuar junto à Universidade de Taubaté, e também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, vales-transporte, vales-refeição, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo ao Setor de Vigilância acesso aos respectivos dados.

9.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade de Taubaté.

9.14 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.15 A empresa responderá junto à Universidade de Taubaté pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento.

9.16 Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida.

9.17 Nos termos da Portaria MJ 91/92 do Ministério da Justiça, e da Portaria 387/2006 do DPF, é de responsabilidade da CONTRATADA promover cursos de reciclagem periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como o pagamento das passagens e refeição.

9.17.1 Fica obrigada a CONTRATADA a comunicar aos seus vigilantes e ao Setor de Contratos, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a data de vencimento de sua reciclagem.

9.17.2 Os dias de participação nos cursos de reciclagem obrigatórios ou de interesse da CONTRATANTE serão considerados como de efetivo dia de trabalho, não podendo haver complementação em jornada noturna subsequente ou compensação de horas em dias posteriores.

9.18 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.

9.19 Não permitir a utilização dos telefones da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

9.19.1 Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

9.20 Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizado e totalmente equipado, como consta no Anexo III, com aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados.

9.21 Fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, conforme legislação.

9.22 Fornecer os uniformes aos empregados conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.23 As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

9.24 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive de consumo e EPI's, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida:

9.24.1 Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas pautadas;

9.24.2 Arma de fogo (postos armados) e cassetete ou tonfa (postos desarmados);

9.24.3 Coldre (postos armados) ou Porta Cassetete ou Porta Tonfa (postos desarmados);

9.24.4 Lanternas de LED, com bateria recarregável;

9.24.5 Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;

9.24.6 Apito com cordão.

9.25 As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

9.26 A CONTRATADA fornecerá aos profissionais, todos os direitos assegurados pela Constituição da República, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Legislação esparsa e outras demais provenientes de Negociação Trabalhista (Acordo ou Convenção Coletiva), mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao Setor de Contratos, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

9.27 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro.

9.28 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

9.29 A CONTRATADA deverá criar condições e instruir seu Líder e seus empregados para que estes venham a atuar obedecendo ao seguinte padrão de trabalho:

9.29.1 Conhecer as missões de cada posto de trabalho;

9.29.2 Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.29.3 Cuidar da disciplina;

9.29.4 Controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal;

9.29.5 Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

9.29.6 Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;

9.29.7 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

9.29.8 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;

9.29.9 Prestar informações diárias ao CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;

9.29.10 Levar ao conhecimento do responsável pelo Setor de Vigilância e do Setor de Contratos, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

9.29.11 Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

9.29.12 Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

9.29.13 Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos;

9.29.14 Adotar todas as providências ao seu alcance, para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;

9.29.15 Fiscalizar o livro de ocorrência em posse dos vigilantes, registrar os principais fatos do dia, informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e tomar as providências cabíveis;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.29.16 Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos aos serviços;

9.29.17 Inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;

9.29.18 Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;

9.29.19 Passar ao superior imediato e ao Setor de Vigilância todas as informações referentes aos serviços;

9.29.20 Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

9.29.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Setor de Vigilância e Setor de Contratos;

9.29.22 Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

9.29.23 Realizar rondas nas edificações conforme orientação repassada pelo Setor de Vigilância à CONTRATADA, verificando a situação das dependências, do posto de trabalho, da apresentação, do uniforme, do adequado uso dos equipamentos por parte dos vigilantes e verificar o livro de ocorrências e assiná-lo;

9.29.24 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

9.29.25 Demonstrar atenção, autocontrole, pró-atividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas;

9.29.26 Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se na guarda, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

9.29.27 Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelo Setor de Vigilância;

9.29.28 Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

9.29.29 Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.29.30 Comunicar ao líder ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;

9.29.31 Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;

9.29.32 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;

9.29.33 Utilizar o equipamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e dos membros e servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a agressão;

9.29.34 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;

9.29.35 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

9.29.36 Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações;

9.29.37 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao líder ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, no caso de desobediência;

9.29.38 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

9.29.39 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

9.29.40 Não permitir a pichação ou a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

9.29.41 Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;

9.29.42 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

quando devidamente autorizados, anotando no livro de ocorrências o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

9.29.43 Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE;

9.29.44 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada dentro das instalações ou nas suas imediações;

9.29.45 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos, como correto emprego dos cassetes ou tonfas;

9.29.46 Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Chefe da Seção de Vigilância e Segurança e/ou responsável pela edificação e, se necessário, acionar a Polícia Militar;

9.29.47 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

9.29.48 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

9.29.49 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto ao Setor de Vigilância;

9.29.50 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;

9.29.51 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

9.29.52 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.

9.29.53 Levar ao conhecimento do líder ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

9.29.54 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Seção de Segurança e Vigilância da Universidade de Taubaté, com o devido registro;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.29.55 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando no livro de ocorrências do posto de vigilância;

9.29.56 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados;

9.29.57 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;

9.29.58 Ser capaz de operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, caso sejam disponibilizados pelo CONTRATANTE;

9.29.59 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

9.29.60 Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao líder e ao Setor de Vigilância para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente, a ocorrência por escrito no livro de ocorrências do posto de vigilância;

9.29.61 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, e sob orientação deste, ficará o vigilante com a responsabilidade de ligar e desligar as luzes, hastear a Bandeira Nacional, se houver, distribuir cones e cavaletes nas vagas dos estacionamentos dos locais de instalação dos postos, recolhendo-os no término dos trabalhos;

9.29.62 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de água, luz e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços nos horários em que não haja expediente no prédio;

9.29.63 Não permanecer no prédio, em qualquer hipótese, fora do horário do expediente sem que isso tenha sido solicitado ou autorizado pelo Setor de Vigilância, cabendo à empresa a responsabilidade legal por todos os seus atos em descumprimento a este item;

9.29.64 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

9.30 A CONTRATADA deverá exigir que seu corpo de funcionários que venha a prestar serviços diretamente à Universidade de Taubaté possua os seguintes requisitos:

9.30.1 Nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

9.30.2 Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;

9.30.3 Instrução correspondente ou superior ao quarto ano do Ensino Fundamental;

9.30.4 Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

9.30.5 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

9.30.6 Não ser filiado a nenhum partido político (a comprovação de não filiação poderá ser comprovada mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

9.30.7 Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.30.8 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 03 (três) meses;

9.30.9 Apresentar certificado do Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;

9.31 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.

9.32 Deverão manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

9.33 Comunicar à área de segurança da Administração da CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração da CONTRATANTE.

9.34 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

9.35 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração no caso de desobediência.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

9.36 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

9.37 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

9.38 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica).

9.39 Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, indicando os Líderes de Equipe de cada turno, bem como atestados de antecedentes civil e criminal de cada um deles, com validade na data de apresentação.

9.40 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.41 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

9.42 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não obstante a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.43 Repor, por substituição qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes, ou, ainda, poderá ser realizado o ressarcimento pecuniário quando autorizado pela CONTRATANTE.

9.44 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação.

9.45 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços dentro do *campi* de Taubaté e *campus* de Ubatuba.

9.46 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

9.47 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias.

9.48 Cumprir rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da contratação. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.49 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.50 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços, obedecendo sempre o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

9.51 Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos servidores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões.

9.52 A importância relativa aos eventuais danos, quando impossível a sua reparação ou recomposição, será deduzida do valor da fatura mensal e, se insuficiente, o saldo incidirá sobre a fatura do mês subsequente e assim sucessivamente.

9.53 Apresentar anualmente a **renovação** de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade.

9.54 Todos os encargos e obrigações trabalhistas presentes neste Instrumento poderão sofrer alteração (inclusão, exclusão ou substituição), de acordo com as mudanças provenientes de Lei ou Acordo/Convenção Coletiva.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 Após, verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota fiscal mensal referente ao serviço prestado, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 05 dias.

10.2 O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

10.3 O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

10.3.1 Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

10.3.2 Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

10.3.3 Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vales-refeição, vales-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

10.3.4 Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

10.3.5 Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

10.3.6 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

10.3.7 Comprovante de regularidade fiscal, comprovada através de certidões negativas de débito ou de regularidade.

10.3.8 Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

10.3.8.1 Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.3.8.2 Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida.

10.3.8.3 Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.

10.3.8.4 Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

10.3.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da In nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(S) legal(is), em duas vias.

10.3.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme IN nº 1.234 – RFB, 11 de janeiro de 2012.

10.3.11 As rubricas de encargos trabalhistas, relativas as seguintes provisões: **a)** 13º (décimo terceiro) salário; **b)** férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; **c)** multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e **d)** encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. serão deduzidas



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente na Instituição bancária indicada pela Contratante, na forma de Conta Vinculada (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

10.3.12 Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 10.3.11 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

10.3.13 A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 10.3.11, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

10.3.14 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no item 10.3.13, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 10.3.11.

10.3.15 A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

10.3.16 Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a Contratada comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

QUADRO 1 - RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33 %		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional;	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência dos Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

O montante do depósito vinculado será igual ao **somatório** dos valores das seguintes previsões:

- 13º salário;
- Férias e 1/3 (um terço) constitucional;
- Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado;
- Incidência dos Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário

11 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1 Responsável pelo Setor de Vigilância Segurança e Vigilância - SEVIG (Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP): Marília Moradei – vigilancia@unitau.br - 12 3625-4239.

12- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Concorrência.

12.2 Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

12.4 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Presidente, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

12.6 Os recursos interpostos em face das decisões da comissão terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13 - DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

13.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas ou sobre os documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, formulada através de carta, fax, admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail questionamentos@unitau.br, ou recebidos pelo Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, até o dia **00/00/2017**.

13.2 A Universidade **responderá às questões consideradas pertinentes**, por meio do site da Universidade www.unitau.br, a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta, devendo estar disponível no site para consulta até o dia **18/08/2017**. As informações da Universidade serão numeradas seqüencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo da licitação.

13.3 Não serão levadas em consideração pela Universidade, tanto nas fases de habilitação e de classificação como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito na forma do subitem 13.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

14.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções e penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- c) Multa pelo descumprimento das obrigações, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (Anexo II)
2	3% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (Anexo II)



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	/empregado/dia
02	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, mesmo que substituídos por outros, sem a anuência prévia do Gestor;	1	/empregado/dia
03	Não realocar no Posto o vigilante faltoso, conf. item 8.8	2	/empregado/dia
04	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor previstos em contrato;	2	/empregado/dia
05	Deixar de fornecer uniforme completo e crachá ou permitir a presença de empregado sem estar uniformizado por completo e portando crachá	2	/empregado/dia
06	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	2	/empregado/dia
07	Suspender ou interromper parcialmente, salvo motivo de força maior, os serviços;	2	/empregado/dia
08	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados, conf. item 8.3	2	/empregado/dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
09	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	/empregado/dia
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	/empregado/dia
11	Fornecer transporte ou vale-transporte na forma estipulada;	1	/empregado/dia
12	Fornecer vale-refeição na forma estipulada;	1	/empregado/dia
13	Dar conhecimento ao Gestor das alterações de empregados a serem efetuadas;	1	/empregado/dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	1	/empregado/dia
15	Pagar o salário, férias e décimo terceiro salário;	2	/empregado/dia
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, conf. item 8.9 2;	2	/empregado/dia
17	Fornecer os materiais e equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	2	/item/ empregado/dia

d) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada nesta cláusula e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

f) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

g) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

14.3 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

14.4 As multas deverão ser recolhidas, por meio de depósito bancário junto a Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

14.5 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

14.7 As **penalidades** serão obrigatoriamente **registradas nos autos próprios**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15 - DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º, artigo 56 da lei 8.666/93.

15.2 Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

15.3 Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 - agência nº 0056, conta corrente nº **45.001642-9**, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

15.4 A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

15.6 A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

15.7 A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.8 A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

15.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.9.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.9.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

15.9.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

15.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da cláusula 11.9;

15.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

15.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação dos envelopes 01 e 02 implicará a plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, se for o caso, somente os representantes legalmente habilitados dos licitantes.

16.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

16.4 Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida à participação de proponentes retardatários.

16.5 Caso não haja expediente na Universidade de Taubaté nas datas estabelecidas neste edital, o respectivo ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, obedecidos horário e local indicados.

16.6 A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos inerentes a presente licitação será dada aos licitantes pelo Serviço de Licitações e Compras, no endereço constante do preâmbulo deste edital e via Imprensa Oficial.

16.7 Os envelopes 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, em horário comercial, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

16.8 A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.

16.9 A contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto licitado e a contratada se obriga a aceitar uma ou outra hipótese, nas mesmas condições pactuadas.

16.10 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

16.11 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá a Presidente fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

16.12 Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pela presidente e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

16.13 A Presidente da Comissão, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.14 A Presidente da Comissão ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

16.15 Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

16.16 O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

16.17 A licitante vencedora do certame assinará o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pelo Setor de Contratos.

Márcia Regina Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

01- Os postos estão dispostos da seguinte forma:

	Postos	Dias da semana	Horários	Arma	h/mês
1	Agronomia	2ª a domingo	19h às 7h*	Não	365,2488
2	Fazenda Piloto	2ª a domingo	17h às 7h*	Não	426,1250
3	Almoxarifado	2ª a domingo	19h às 7h*	Não	365,2488
4	Balbi I (aluno)	2ª a sexta	15h30 às 23h	Não	163,0575
5	Balbi II (estac.)	2ª a sexta	15h às 22h30	Não	163,0575
6	Odontologia	2ª a sexta	6h30 às 23h	Não	358,7265
7	Bom Conselho II (estac.)	2ª a domingo	24h	Não	730,4976
8	Bom Conselho III (aluno)	2ª a sexta	19h às 23h30	Não	97,8345
9	Comunicação II (Rádio)	2ª a domingo	18h às 6h*	Não	365,2488
10	Direito	2ª a domingo	19h às 7h*	Não	365,2488
11	GEN / Civil (portão II)	2ª a domingo	19h às 7h*	Não	365,2488
12	Reitoria	2ª a domingo	7h às 19h	Não	365,2488
13	PRA	2ª a domingo	19h às 7h*	Não	365,2488
14	<i>Campus</i> Ubatuba	2ª a domingo	24h	Não	730,4976
15	Informática	2ª a domingo	18h às 6h*	Não	365,2488
16	Juta I (principal)	2ª a domingo	19h às 7h*	Não	365,2488
17	Líder	2ª a domingo	24h	Não	730,4976
***** TOTAL *****					6670,1388

*o horário de término da jornada de trabalho diz respeito ao dia seguinte.

02- Uma base/sede/filial operacional em um raio não superior a 50 km de distância da cidade de Taubaté, considerando o endereço da Pró-reitoria de Administração – PRA, com a central de comunicação.

03- Os postos acima relacionados encontram-se nos seguintes endereços:

- a) 1. Agronomia – Est. Mun. Dr. José Luis Cembranelli, 5000;
- b) 2. Fazenda Piloto – Est. Mun. Dr. José Luis Cembranelli, 5100;
- c) 3. Almoxarifado – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- d) 4. Balbi I (alunos) – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- e) 5. Balbi II (estac.) – R. dos Operários, 153;
- f) 6. Odontologia – R. dos Operários, 8;
- g) 7. Bom Conselho II – Av. Tiradentes, 500;
- h) 8. Bom Conselho III – R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, 284;
- i) 9. Comunicação II (Rádio) – Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700;
- j) 10. Direito – Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, 285;
- k) 11. GEN / Civil (portão II) – R. Exp. Ernesto Pereira, s/n;
- l) 12. Reitoria – R. Quatro de Março, 432;
- m) 13. PRA – Av. Nove de Julho, 246;
- n) 14. *Campus* Ubatuba – Av. Castro Alves, 392;
- o) 15. Informática – Av. Mal. Deodoro, 605;
- p) 16. Juta I – R. Daniel Danelli, s/n.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

04- A ronda deverá ocorrer entre os 16 (dezesseis) postos relacionados no item 03, Anexo I, deste Edital, e os demais postos que não possuem mão de obra da CONTRATADA, a qualquer momento do dia:

- a) Anexo – R. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30;
- b) Arquitetura – Pç. Felix Guisard, s/n;
- c) Clínica de Psicologia – R. Barão da Pedra Negra, 235;
- d) Comunicação I – em frente à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 700;
- e) Clínica de Fisioterapia – R. Mal. Artur da Costa e Silva, 1055;
- f) Dep. de Ciências Soc. e Letras e Serv. Social – R. Visconde do Rio Branco, 22;
- g) Pedagogia – R. Conselheiro Moreira de Barros, 203;
- h) CDPH – R. Quinze de Novembro, 996;
- i) PRPPG – R. Visconde do Rio Branco, 210;
- j) PREF/PRE/PREX/PRG – Av. Nove de Julho, 245;
- k) Centro de Biologia Marinha – R. Guarani, 635, Centro – Ubatuba/SP.

05- O total de horas será estimado em 7.000, pois, eventualmente, e mediante pedidos prévios de, no mínimo, 24 horas, poderemos utilizar mão de obra da CONTRATADA para cobrir funcionários da CONTRATANTE em férias, licenças, faltas e outros, além de eventos que demandem maior necessidade de vigilância, tais como Vestibular, Feira de Profissões, Encontro de Iniciação Científica, Feira de Empreendedorismo e etc.

06- Com relação a benefícios, a CONTRATANTE somente exigirá aquilo expressamente estabelecido na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

07- O líder atuará junto aos postos da CONTRATANTE, por meio de rondas e comunicação eletrônica. Quando necessário, auxiliará nas rotinas administrativas do Setor de Segurança e Vigilância da CONTRATANTE.

08- A CONTRATADA fornecerá aparelhos de comunicação, e sua manutenção e troca imediata, quando necessário, para todos os postos da CONTRATANTE, independente do horário de prestação do serviço.

09- Os prédios da CONTRATANTE que não possuem vigilância 24h também farão parte das rondas, diariamente, quantas vezes forem necessárias, inclusive nos períodos de não funcionamento.

10- 1 (um) veículo, identificado, abastecido e com meios de comunicação com os postos, à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, de segunda a domingo, com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso. Em casos de problemas mecânicos ou outros, e que impeça o seu uso, o veículo deverá ser substituído imediatamente.

11- O valor da hora será o quociente do somatório da coluna 'R\$/mês' pelo somatório da coluna 'h/mês', expresso pela seguinte fórmula: $VALOR = \frac{\sum R\$/mês}{\sum h/mês} = R\$/h$.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

PLANILHAS (Anexo II)	h/mês	R\$/mês
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL	6670,1388	

12- As vistorias aos postos de trabalho poderão ser agendadas com o servidor Rafael Fernandes, pelos telefones 12 36328362 e 36327559.

13- Os valores das passagens de ônibus, de Taubaté e Ubatuba, para efeito de composição das planilhas de custos, deverão ser adquiridos junto às respectivas empresas prestadoras do serviço.

14- A CONTRATANTE não possui refeitório, contudo, os setores, na sua maioria, possuem cozinhas que são utilizadas, entre outras coisas, para realização de refeições.

15- A CONTRATANTE não disponibilizará armários para os funcionários da CONTRATADA.

16- Para fins de padronização, os valores referenciais são:

a) 1 ano = 365,2500 dias (já considerando o ano bissexto);

b) 1 ano = 12 meses = 30,4375 dias;

c) 1 dia = 24 horas;

d) 1 mês = 4,3482 semanas;

e) 1 semana = 7 dias;

f) 1 ano = 52,1786 semanas;

g) qualquer dia da semana = 4,3482 dias/mês

17- A quantidade de feriados, para efeito de composição das planilhas de custos, é de 14 por ano, entre nacionais, estaduais e municipais, e 10 horas trabalhadas por feriado (excluindo-se a 11^a e 12^a horas – súmula 444, do TST).

18- Em todos os cálculos serão utilizadas 4 (quatro) casas decimais, para evitar desvios no arredondamento. Somente a proposta final, o valor médio por hora do serviço, será de 2 (duas) casas decimais. Caso a terceira casa decimal, que será eliminada, seja igual ou superior a 5 (cinco), aumenta-se em uma unidade a casa decimal imediatamente anterior; se inferior, mantém-se o valor da segunda casa decimal.

19- O valor de ISS deverá ser observado de acordo com o município de prestação dos serviços.



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

Planilha nº 01: Vigilante, de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h (Taubaté)				
Postos 1, 3, 9*, 10, 11, 13, 15* e 16 (8)			Horas: 365,2488h/posto	
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000

* postos com horário diferenciado: das 6h às 18h.



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 02: Vigilante, de segunda-feira a domingo, 24h (Taubaté)

Posto 7 (1)

Horas: 730,4976h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 03: Vigilante, de segunda-feira a domingo, 24h (Ubatuba)

Posto 14 (1)

Horas: 730,4976h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000

Planilha nº 04: Vigilante, de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h (Taubaté)

Posto 12 (1)

Horas: 365,2488h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 05: Líder, de segunda-feira a domingo, 24h (Taubaté)

Postos: 17 (1)

Horas: 730,4976h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 06: Vigilante, de segunda a sexta-feira, das 17h às 7h (Taubaté)

Postos 2 (1)

Horas: 426,1250h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 07: Vigilante, segunda a sexta-feira, das 15h30 às 23h (Taubaté)

Posto 4 (1)

Horas: 163,0575h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 08: Vigilante, de segunda a sexta-feira, das 15h às 22h30 (Taubaté)

Posto 5 (1)

Horas: 163,0575h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 09: Vigilante, de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 23h (Taubaté)

Posto 6 (1)

Horas: 358,7265h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
 Autarquia Municipal de Regime Especial
 Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
 Recredenciada pelo CEE/SP
 CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
 Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
 Taubaté-SP
 CEP 12020-200
 Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
 e-mail.: compras@unitau.br

Planilha nº 10: Vigilante, de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h30 (Taubaté)

Posto 8 (1)

Horas: 97,8345h/posto

DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Salário				
Gratificação de função				
Adicional de periculosidade				
Hora intrajornada indenizada				
Feriados trabalhados (Súmula 444)				
Adicional noturno				
Hora noturna reduzida				
Hora extra 60%				
Hora extra 100%				
DSR (h/e, adic. not. e feriados trab.)				
SUB-TOTAL 1				0,0000
Encargos sociais				
SUB-TOTAL 2				0,0000
DESCRIÇÃO DE INSUMOS E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP.	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Vale refeição				
Vale transporte				
PPR				
Seguro de vida				
Auxílio funeral				
Convênio médico				
Uniforme				
Equipamentos e complementos				
Sel., treinamento e saúde ocup.				
Veículo, combust. e manut. (1/12)				
Outros: aparelho de comunicação				
SUB-TOTAL 3				0,0000
DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
Administração				
Lucro				
SUB-TOTAL 4				0,0000
DESCRIÇÃO DE IMPOSTOS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
ISS				
COFINS				
PIS				
SUB-TOTAL 5				0,0000
TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5)				0,0000



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e
Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/17
PROCESSO PRA: Nº 118/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, consistindo no seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA (h/mês)	R\$/h	R\$/mês (h/mês*R\$/h)	TOTAL (R\$/mês*12)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial	7.000			

I) O Valor Total da proposta é de R\$ _____
(_____) para 12 (doze) meses.

II) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem **6.2** do Edital.

III) O prazo de entrega será a partir _____,
conforme subitem **6.12** do Edital.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a – os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b – taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c – todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local etc.;

d – despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e – quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda, que nos obrigamos a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Setor de Contratos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VII) DADOS DA EMPRESA:

CNPJ/MF EMPRESA Nº _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____ ESTADO _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº MUNICÍPIO
ENDEREÇO.....CEP
TELEFONEFAX.....
CONTA CORRENTEBANCOAGÊNCIA
PRAÇA PARA FINS DE PAGAMENTO.

VIII) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: _____
RG _____ CPF/MF _____
E-MAIL COMERCIAL _____ E-MAIL PESSOAL _____
FUNÇÃO NA EMPRESA _____

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) A Proposta Comercial deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador, desde que admitido no ato constitutivo da empresa.

....., de de

.....
(nome/cargo/razão social – legível)



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo: PRA nº 118/17

Licitação: Concorrência Pública nº 02/17

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. José Rui Camargo, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/17, de que trata o Processo PRA nº 118/17, homologado pela _____, publicada na Imprensa Oficial aos ____ / ____ / _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial**, no estimado mensal de 7.000 horas/homem, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos e Formulário Padrão de Proposta, constante do Edital e, bem como com as demais disposições do respectivo Edital de fls._____, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

2.2 Ficará a empresa CONTRATADA responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.3 Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, obedecendo às normas, padrões, rotinas e metodologia estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade de documentos e materiais.

2.4 Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

2.5 Dar conhecimento ao Setor de Contratos das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de licenças, folgas, substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

2.6 Informar ao Setor de Contratos, por escrito, até o dia 20 de cada mês, relação com nome e período dos empregados que usufruirão férias no mês subsequente.

2.7 Providenciar a substituição de seus empregados no caso de falta ao trabalho no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), dando conhecimento imediato ao Setor de Vigilância.

2.8 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva comunicação da Administração, o(s) profissional(is) alocado(s) em função de desempenho e/ou comportamento que seja julgado prejudicial, inconveniente, insatisfatório ou atentatório à disciplina da Universidade ou ao interesse público. Tal substituição será precedida de justificativa por parte da Universidade de Taubaté. Tais profissionais também ficam impossibilitados de suprir eventuais ausências, tampouco realizar a substituição de profissionais em licenças, férias, suspensões, dispensas etc.

2.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Contratos, antes do início de sua execução, os seguintes documentos:

2.9.1 A relação nominal dos vigilantes e suas escalas, por posto, durante o período de utilização.

2.9.2 Cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os vigilantes a serem escalados para atuar nos locais designados pela Universidade de Taubaté.

2.9.3 Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de cada vigilante relacionado para o serviço.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.10 Todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda dos prédios deverão comparecer aos respectivos locais, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função. Sempre que houver o início de novo vigilante, o procedimento deverá ser realizado.

2.11 Caberá à CONTRATADA a designação expressa de um representante da empresa junto à CONTRATANTE para atuar junto à Universidade de Taubaté, e também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, vales-transporte, vales-refeição, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

2.12 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo ao Setor de Vigilância acesso aos respectivos dados.

2.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos ou avarias e deverá repará-los quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Universidade de Taubaté.

2.14 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.15 A empresa responderá junto à Universidade de Taubaté pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda em casos de dano ou desaparecimento.

2.16 Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida.

2.17 Nos termos da Portaria MJ 91/92 do Ministério da Justiça, e da Portaria 387/2006 do DPF, é de responsabilidade da CONTRATADA promover cursos de reciclagem periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como o pagamento das passagens e refeição.

2.17.1 Fica obrigada a CONTRATADA a comunicar aos seus vigilantes e ao Setor de Contratos, com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a data de vencimento de sua reciclagem.

2.17.2 Os dias de participação nos cursos de reciclagem obrigatórios ou de interesse da CONTRATANTE serão considerados como de efetivo dia de trabalho, não podendo haver complementação em jornada noturna subsequente ou compensação de horas em dias posteriores.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.18 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.

2.19 Não permitir a utilização dos telefones da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

2.19.1 Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

2.20 Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizado e totalmente equipado, como consta no Anexo III, com aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados.

2.21 Fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, conforme legislação.

2.22 Fornecer os uniformes aos empregados conforme Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

2.23 As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

2.24 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive de consumo e EPI's, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida:

2.24.1 Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 100 (cem) folhas pautadas;

2.24.2 Arma de fogo (postos armados) e cassetete ou tonfa (postos desarmados);

2.24.3 Coldre (postos armados) ou Porta Cassetete ou Porta Tonfa (postos desarmados);

2.24.4 Lanternas de LED, com bateria recarregável;

2.24.5 Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;

2.24.6 Apito com cordão.

2.25 As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.26 A CONTRATADA fornecerá aos profissionais, todos os direitos assegurados pela Constituição da República, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Legislação esparsa e outras demais provenientes de Negociação Trabalhista (Acordo ou Convenção Coletiva), mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao Setor de Contratos, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

2.27 Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes conforme estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

2.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro.

2.29 Cumprir, rigorosamente, o que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR's relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2.30 A CONTRATADA deverá criar condições e instruir seu Líder e seus empregados para que estes venham a atuar obedecendo ao seguinte padrão de trabalho:

2.30.1 Conhecer as missões de cada posto de trabalho;

2.30.2 Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;

2.30.3 Cuidar da disciplina;

2.30.4 Controlar a frequência e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal;

2.30.5 Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

2.30.6 Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;

2.30.7 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

2.30.8 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;

2.30.9 Prestar informações diárias ao CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;

2.30.10 Levar ao conhecimento do responsável pelo Setor de Vigilância e do Setor de Contratos, imediatamente, qualquer informação considerada importante;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.30.11 Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;

2.30.12 Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

2.30.13 Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos;

2.30.14 Adotar todas as providências ao seu alcance, para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;

2.30.15 Fiscalizar o livro de ocorrência em posse dos vigilantes, registrar os principais fatos do dia, informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e tomar as providências cabíveis;

2.30.16 Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos aos serviços;

2.30.17 Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados;

2.30.18 Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;

2.30.19 Passar ao superior imediato e ao Setor de Vigilância todas as informações referentes aos serviços;

2.30.20 Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

2.30.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Setor de Vigilância e Setor de Contratos;

2.30.22 Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

2.30.23 Realizar rondas nas edificações conforme orientação repassada pelo Setor de Vigilância à CONTRATADA, verificando a situação das dependências, do posto de trabalho, da apresentação, do uniforme, do adequado uso dos equipamentos por parte dos vigilantes e verificar o livro de ocorrências e assiná-lo;

2.30.24 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.30.25 Demonstrar atenção, autocontrole, pró-atividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas;

2.30.26 Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se na guarda, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

2.30.27 Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelo Setor de Vigilância;

2.30.28 Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.30.29 Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas;

2.30.30 Comunicar ao líder ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;

2.30.31 Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;

2.30.32 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;

2.30.33 Utilizar o equipamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e dos membros e servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a agressão;

2.30.34 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;

2.30.35 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

2.30.36 Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.30.37 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao líder ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, no caso de desobediência;

2.30.38 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

2.30.39 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

2.30.40 Não permitir a pichação ou a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

2.30.41 Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;

2.30.42 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente quando devidamente autorizados, anotando no livro de ocorrências o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

2.30.43 Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE;

2.30.44 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada dentro das instalações ou nas suas imediações;

2.30.45 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos, como correto emprego dos cassetes ou tonfas;

2.30.46 Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Chefe da Seção de Vigilância e Segurança e/ou responsável pela edificação e, se necessário, acionar a Polícia Militar;

2.30.47 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

2.30.48 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.30.49 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto ao Setor de Vigilância;

2.30.50 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;

2.30.51 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

2.30.52 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.

2.30.53 Levar ao conhecimento do líder ou, na ausência deste, ao Setor de Vigilância, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

2.30.54 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Seção de Segurança e Vigilância da Universidade de Taubaté, com o devido registro;

2.30.55 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando no livro de ocorrências do posto de vigilância;

2.30.56 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados;

2.30.57 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;

2.30.58 Ser capaz de operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, caso sejam disponibilizados pelo CONTRATANTE;

2.30.59 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

2.30.60 Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao líder e ao Setor de Vigilância para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente, a ocorrência por escrito no livro de ocorrências do posto de vigilância;

2.30.61 Quando solicitado pelo Setor de Vigilância, e sob orientação deste, ficará o vigilante com a responsabilidade de ligar e desligar as luzes, hastear a Bandeira Nacional, se houver, distribuir cones e cavaletes nas vagas dos



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

estacionamentos dos locais de instalação dos postos, recolhendo-os no término dos trabalhos;

2.30.62 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de água, luz e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços nos horários em que não haja expediente no prédio;

2.30.63 Não permanecer no prédio, em qualquer hipótese, fora do horário do expediente sem que isso tenha sido solicitado ou autorizado pelo Setor de Vigilância, cabendo à empresa a responsabilidade legal por todos os seus atos em descumprimento a este item;

2.30.64 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

2.31 A CONTRATADA deverá exigir que seu corpo de funcionários que venha a prestar serviços diretamente à Universidade de Taubaté possua os seguintes requisitos:

2.31.1 Nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.31.2 Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;

2.31.3 Instrução correspondente ou superior ao quarto ano do Ensino Fundamental;

2.31.4 Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

2.31.5 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

2.31.6 Não ser filiado a nenhum partido político (a comprovação de não filiação poderá ser comprovada mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

2.31.7 Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

2.31.8 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 03 (três) meses;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.31.9 Apresentar certificado do Curso de Formação de Vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;

2.32 Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.

2.33 Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

2.34 Comunicar à área de segurança da Administração da CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração da CONTRATANTE.

2.35 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

2.36 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração no caso de desobediência.

2.37 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

2.38 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como lanternas, intercomunicadores portáteis, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

2.39 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica).

2.40 Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, indicando os Líderes de Equipe de cada turno, bem como atestados de antecedentes civil e criminal de cada um deles, com validade na data de apresentação.

2.41 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.42 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

2.43 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não obstante a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.44 Repor, por substituição qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes, ou, ainda, poderá ser realizado o ressarcimento pecuniário quando autorizado pela CONTRATANTE.

2.45 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação.

2.46 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços dentro do *campi* de Taubaté e *campus* de Ubatuba.

2.47 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.48 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias.

2.49 Cumprir rigorosamente em dia todas as obrigações trabalhistas, tributárias, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica oriundas da contratação. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.50 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.51 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços, obedecendo sempre o direito constitucional de ampla defesa e contraditório

2.52 Intervir de imediato, para garantir a segurança patrimonial e a segurança física dos servidores e das demais pessoas, nas respectivas áreas de atuação, em casos de tumulto, correria, discussões, ofensas ou agressões.

2.53 A importância relativa aos eventuais danos, quando impossível a sua reparação ou recomposição, será deduzida do valor da fatura mensal e, se insuficiente, o saldo incidirá sobre a fatura do mês subsequente e assim sucessivamente.

2.54 Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital e Anexos, as seguintes:

3.1 - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

3.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.3 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

3.4 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

3.5 - Promover, através do Setor de Contratos e do Responsável pelo Setor de Vigilância, a fiscalização e o acompanhamento do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração, conforme as seguintes atribuições:

3.5.1 Observar a Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, no que couber (Instrução Normativa nº 05/17, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

3.5.2 Receber mensalmente toda a documentação exigida para o pagamento, realizando o devido check-list.

3.5.3 Atestar mensalmente a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, ausências, substituições, inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais.

3.5.4 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

3.5.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

3.5.6 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.5.7 Proceder à conferência diária do relatório lançado pela CONTRATADA no "Livro de Ocorrências", registrando as ocorrências que julgar pertinentes.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

3.5.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou inadequado à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

3.5.9 Notificar à CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços ou em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios.

3.5.10 Realizar todos os atos previstos como responsabilidade da fiscalização dos serviços, bem como aqueles que no transcorrer de contrato se fizerem necessários, zelando pela sua boa execução.

3.5.11 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Setor de Vigilância, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.5.12 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações.

3.5.13 Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados nos horários indicados no **Anexo I** do edital, que poderão ser alterados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

6.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a documentação prevista no Anexo VI, para a efetiva fiscalização da execução do objeto e dos encargos, dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação de multas.

6.2 - A CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, ou por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, dentro do prazo solicitado, sob pena de aplicação de multa.

7.4 A execução do objeto será acompanhada pela servidora Márcia Regina Rosa Diretora Administrativa, juntamente com o Setor de Vigilância, sito à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4239, 3631-8001, e-mail: vigilancia@unitau.br.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA

Pelo serviço indicado na cláusula primeira a CONTRATADA fará jus ao recebimento de R\$ _____ (_____) por hora, o que no levará ao valor mensal de R\$ _____ (_____).

8.1 - O presente ajuste totaliza o importe de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta comercial de fls.____ e ata de fls.____, despesa garantida pela emissão da nota de empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

8.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento, devidamente atestado no verso, da Nota Fiscal/Fatura e autorizado pela Pró-reitoria de Administração, qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

8.3 - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

8.4 - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Pró-reitoria de Administração, localizado na Avenida 09 de Julho nº 246, Centro, Taubaté, telefone (12) 3625-4266, aos cuidados do Senhor Pró-reitor de Administração.

8.5 - As partes se obrigam mutuamente a cumprir o disposto na Lei nº 9.711/98 que determina a retenção de 11% (onze por cento) devidos ao INSS sobre o valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem assim a sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, sob risco de penalização.

8.7 - A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos de cobrança do serviço prestado e de comprovações que se fizerem necessárias à CONTRATANTE a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação.

8.8 - O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

8.9 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

8.9.1 - Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;

8.9.2 - Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

8.9.3 - Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vales-refeição, vales-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

8.9.4 - Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

8.9.5 - Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

8.9.5.1 - Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

8.9.5.2 - Comprovante de regularidade fiscal, comprovada através de certidões negativas de débito ou de regularidade.

8.9.5.3 - Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

8.9.5.4 - Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

8.9.5.5 - Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

SEFIP; 8.9.5.6 - Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo

8.9.5.7 - Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

8.9.6 - As rubricas de encargos trabalhistas, relativas as seguintes provisões: **a)** 13º (décimo terceiro) salário; **b)** férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; **c)** multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e **d)** encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente na Instituição bancária indicada pela Contratante, na forma de Conta Vinculada (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

8.9.7 - Os valores referentes às rubricas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

8.9.8 - A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

8.9.9 - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas.

8.9.10 - A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

8.9.11 - Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a Contratada comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.9.12 – Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão debitados dos valores depositados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida repactuação do contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

9.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a **primeira repactuação**, para atender a variação do custo decorrente da mão-de-obra, será contado a partir da data da Proposta Comercial, que contempla o ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

9.2 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou também da apresentação da nova convenção coletiva ou acordo de trabalho homologado ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, cópias de comprovantes de pagamentos salariais demonstrando a variação sofrida, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

9.2.1 - Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

9.3 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

9.4- O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções e penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

c) Multa pelo descumprimento das obrigações, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (Anexo II)
2	3% do valor proposto (valor mensal contratado) por empregado (Anexo II)

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	/empregado/dia
02	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, mesmo que substituídos por outros, sem a anuência prévia do Gestor;	1	/empregado/dia
03	Não realocar no Posto o vigilante faltoso, conf. item 8.8	2	/empregado/dia
04	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor previstos em contrato;	2	/empregado/dia
05	Deixar de fornecer uniforme completo e crachá ou permitir a presença de empregado sem estar uniformizado por completo e portando crachá	2	/empregado/dia
06	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	2	/empregado/dia
07	Suspender ou interromper parcialmente, salvo motivo de força maior, os serviços;	2	/empregado/dia
08	Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços previamente convocados, conf. item 8.3	2	/empregado/dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
09	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	/empregado/dia
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	/empregado/dia
11	Fornecer transporte ou vale-transporte na forma estipulada;	1	/empregado/dia
12	Fornecer vale-refeição na forma estipulada;	1	/empregado/dia
13	Dar conhecimento ao Gestor das alterações de empregados a serem efetuadas;	1	/empregado/dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	1	/empregado/dia
15	Pagar o salário, férias e décimo terceiro salário;	2	/empregado/dia
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, conf. item 8.9 2;	2	/empregado/dia



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

17	Fornecer os materiais e equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	2	/item/ empregado/dia
----	--	---	-------------------------

d) **multa de 3%** (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada nesta cláusula e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;

f) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

g) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

10.3 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.4 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de depósito bancário junto a Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

10.5 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

10.7 - As **penalidades** serão obrigatoriamente **registradas nos autos próprios**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

10.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º, artigo 56 da lei 8.666/93.

11.2 - Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

11.3 - Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 - agência nº 0056, conta corrente nº **45.001642-9**, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

11.4 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

11.6 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

11.7 - A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.8 - A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

11.9 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.9.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.9.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

11.9.4 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da cláusula 11.9;

11.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.12 o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei, sem prejuízo às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre a CONTRATANTE, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Todos os encargos e obrigações trabalhistas presentes neste Instrumento poderão sofrer alteração (inclusão, exclusão ou substituição), de acordo com as mudanças provenientes de Lei ou Acordo/Convenção Coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

16.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual foi lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté,dede

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA